# PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, vem apostilar o contrato firmado com a empresa **WESLEY SOARES FERREIRA DOS SANTOS**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 48.782.722/0001-71 e no CPF sob o nº 147.254.256-80, com sede na Rua Naningo Neto, nº 157, Conjunto Habitacional Jadir Marinho, Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE**

1.1. Nos termos da cláusula 6.2 do Contrato de Prestação de Serviços de nº 05/2024, em face de requerimento de reajuste com base no INPC (4,8665%) e nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, o valor global inicialmente estimado – passará para R$15.729,98 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

1.2. A lavagem simples sem cera passa a ser de R$62,92 (sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e a lavagem simples com cera passa a ser de R$73,41 (setenta e três reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itaúna, Minas Gerais, 17 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante**
*Antônio de Miranda Silva*
*Presidente do Legislativo Itaunense*